

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº137/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de inscrições para a Presidente, cinco Conselheiros e um funcionário do CRCMG no evento denominado X Cumbre de las Americas, a ser realizado na República Dominicana, no período de 10 a 13 de outubro de 2024
- 1.2. O início e o término da contratação seguirão o período de realização do evento.
- 1.3. A contratação será formalizada por ordem de compra/serviço, em substituição ao termo de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação será incluído no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo refere-se, basicamente, à contratação de 7 (sete) inscrições no X Cumbre de las Americas, a ser realizado na República Dominicana, no período de 10 a 13 de outubro de 2024, em conformidade com a programação divulgada que inclui as seguintes temáticas:

3.1.1.Economia:

- a) Oportunidades e maximização do financiamento, com foco na recuperação da região;

3.1.2.Auditoria:

- a) O valor da confiança e do risco de reputação na prática da auditoria;
- b) Normas Internacionais de Auditoria (Nias) para auditoria de demonstrações financeiras para entidades menos complexas.

3.1.3.Educação

- a) Novas tendências educacionais, diretrizes e o uso de ferramentas tecnológicas inovadoras.

3.1.4.Setor público

- a) Casos de sucesso na implementação do NISCSP: base para a transparência das finanças públicas.

3.1.5.Tributação

- a) Implementação do IFRS, como base do relatório fiscal.

3.1.6.Prática Profissional

- a) Conformidade com regras e regulamentos e seu impacto nos negócios;
- b) Ética e transparência como antídotos para a corrupção.

3.1.7. Tecnologia

- a) Tecnologia 5.0 – A Nova Revolução Industrial na Gestão Financeira;
- b) Desafios da profissão diante da digitalização - panorama global.

3.1.8. Ética

- a) Código de Ética Estruturado da IFAC, suas mudanças e implementação na região.

3.1.9. Responsabilidade Social

- a) Relatório de Sustentabilidade Ambiental e Social na Contabilidade (IFAC);
- b) Responsabilidade Social Corporativa (RSC).

3.1.10. Padrões internacionais

- a) IFRS e Tributação - Impostos Diferidos

3.1.11. Controle de qualidade

- a) Controle de Qualidade das Empresas e IFAC ISQ1M

3.1.12. Auditoria Forense

- a) Crimes financeiros, uma tripla ameaça nas Américas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do objeto.

Vistoria

- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o evento será realizado em local de responsabilidade da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto será o de início de realização da X Cumbre de las Americas, que ocorrerá no período de 10 a 13 de outubro de 2024.
 - 5.1.2. A execução seguirá o conteúdo programático definido para o evento.
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: realização entre os dias 10 e 13 de 2024.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Considerando que se trata de um evento internacional, os serviços serão prestados em local definido pela organização do X Cumbre de las Americas.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários definidos na programação do evento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o ato que autorizou a contratação e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e as condições de participação no evento, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Antecipação de pagamento

- 6.16. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, tendo em vista as razões consignadas na justificativa de contratação anexa.

Forma de pagamento

- 6.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa de contratação anexa.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada integral.

Exigências de habilitação

7.3. Considerando que se trata de instituição internacional, a organização não possui registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, o que inviabiliza a exigência de habilitação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total da contratação é de R\$ 13.832,45 (treze mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Valor unitário em Dólar	Valor unitário em Real	Quantidade	Valor total
USD 350	R\$ 1.976,06	7	R\$ 13.832,45

8.2. Tendo em vista que se trata de um evento internacional, a inscrição está precificada em dólar, assim foi realizada a conversão para o real, pelo *Conversor de Moedas* do Banco Central, em 29/07/2024. À vista disso, o preço da inscrição na data de pagamento poderá sofrer alteração, devido à variação da moeda estrangeira.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto 3020 - representação institucional em eventos internacionais;
- b) Projeto: 3007 - participação dos conselheiros em eventos nacionais e internacionais;
- c) Projeto 5005 - capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.

a) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.047 – inscrições.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:
MARIO ROGERIO MAROTTA
CPF: 269.729.056-72
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 29/07/2024 14:15:47 -03:00



DIRETOR EXECUTIVO

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 29/07/2024 13:36:46 -03:00



GERENTE DE CONTRATAÇÕES

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, MARIO ROGERIO MAROTTA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/4VQ7B-D3VLH-8CVDP-2J7GN>

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 29/07/2024 14:16:46 -03:00



PRESIDENTE

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES MARIQ, ROGERIO MARQUETA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/4VQ7B-D3VLH-8CVDP-2J7GN>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4VQ7B-D3VLH-8CVDP-2J7GN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 29/07/2024 13:36 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIO ROGERIO MAROTTA (CPF 269.729.056-72) em 29/07/2024 14:15 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 29/07/2024
14:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/4VQ7B-D3VLH-8CVDP-2J7GN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>